



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 180

Página 1 de 20

### Boletim Epidemiológico de Sífilis

#### Município de Itapagipe-MG 2020 a 2021

**A sífilis é uma infecção bacteriana sistêmica, crônica, curável e exclusiva do ser humano, quando não tratada é desenvolvida para estágios de gravidade, acometendo diversos órgãos e sistemas do corpo humano. Sua principal forma de transmissão, é por meio do contato sexual desprotegido com uma pessoa contaminada, através do contato com sangue ou mucosa de pessoas infectadas, para a criança é transmitida durante o parto ou gestação levando a consequências tais como: abortos, prematuridade e natimortalidade. Os sinais e sintomas da sífilis variam de acordo com cada estágio da doença, que se divide em:**

##### **Primários – sintomas**

- Ferida, geralmente única, no local de entrada da bactéria (pênis, vulva, vagina, colo uterino, ânus, boca, ou outros locais da pele), que aparece entre 10 a 90 dias após o contágio. Essa lesão é rica em bactérias.
- Normalmente não dói, não coça, não arde e não tem pus, podendo estar acompanhada de ínguas (caroços) na virilha.

##### **Secundários – sintomas**

- Os sinais e sintomas aparecem entre seis semanas e seis meses do aparecimento e cicatrização da ferida inicial.
- Podem ocorrer manchas no corpo, que geralmente não coçam, incluindo palmas das mãos e plantas dos pés. Essas lesões são ricas em bactérias.

- Pode ocorrer febre, mal-estar, dor de cabeça e ínguas pelo corpo.

##### **Latente – fase assintomática:**

- Não aparecem sinais ou sintomas.
- É dividida em sífilis latente recente (menos de dois anos de infecção) e sífilis latente tardia (mais de dois anos de infecção).
- A duração é variável, podendo ser interrompida pelo surgimento de sinais e sintomas da forma secundária ou terciária.

##### **Terciários – sintomas**

- Pode surgir de dois a 40 anos depois do início da infecção.
- Costuma apresentar sinais e sintomas, principalmente lesões cutâneas, ósseas, cardiovasculares e neurológicas, podendo levar à morte.

O tratamento da sífilis é realizado com o uso da penicilina benzatina, antibiótico este que é disponível nos serviços de saúde do SUS. É fundamental que se trate do parceiro juntamente com a gestante para que não ocorra a transmissão da sífilis para o bebê. Sendo realizado o tratamento oportuno e adequado se tem 98% de chance de cura.

**Após o diagnóstico, com o tratamento correto e oportuno os riscos de morbimortalidade diminuem.**



### Sífilis Adquirida 2020 - Segundo Sexo

Sexo feminino 2020 = 01 caso

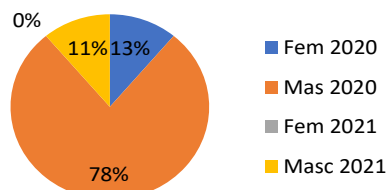
Sexo Masculino 2020 = 07 casos

### Sífilis Adquirida 2021 - Segundo Sexo

N=Sexo Feminino 2021 = 0 casos

N=Sexo Masculino 2021 = 01 caso

### Sífilis Adquirida



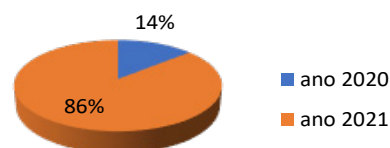
### Total de Testes Realizados em Gestantes e Parceiros no Ano de 2020

07

### Total de Testes Realizados em Gestantes e Parceiros no Ano de 2021

44

### Testes Sífilis



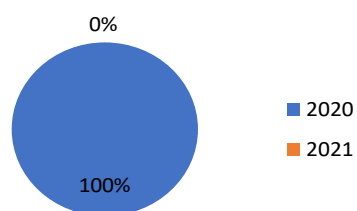
### Total de casos de Sífilis em Gestante Positivos/ Tratáveis no ano 2020

02

### Total de casos de Sífilis em Gestante Positivos/ Tratáveis no Ano 2021

00

### Sífilis





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 3 de 20

### Esquema de Tratamento de Sífilis em Gestante com Penicilina Benzatina no ano de 2020

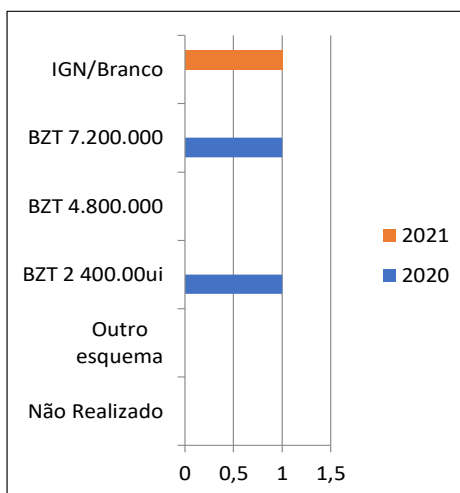
Total: 02 casos

01 caso: BZT 7.200.000UI

01 caso: BZT 2.400.000UI

### Esquema de Tratamento de Sífilis em Gestante com Penicilina Benzatina no ano de 2021

Total: 00

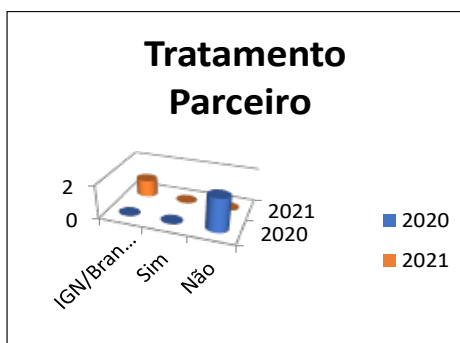


### Sífilis em Gestante - Tratamento do Parceiro no ano de 2020

02 esquemas não realizados

### Sífilis em Gestante - Tratamento do Parceiro no ano de 2021

00

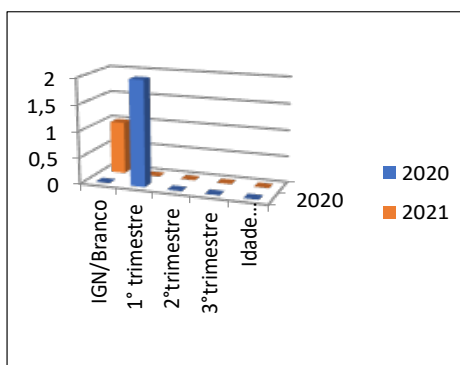


### Sífilis em Gestante-Momento do Diagnóstico ano de 2020

1º trimestre

### Sífilis em Gestante-Momento do Diagnóstico ano de 2021

00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

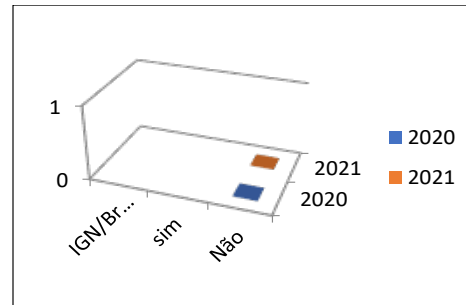
Página 4 de 20

### Total de casos de Sífilis Congênita em Menores de Um Ano em 2020

Casos = 0

### Total de Casos de Sífilis Congênita em Menores de Um Ano em 2021

Casos = 0





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 180

Página 5 de 20

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 6 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 1147 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 1.002.710,00 (Um milhão e dois mil e setecentos e dez reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
39	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.30.00.00	100	300,00
39	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.30.00.00	100	1.300,00
57	02.01.03.00.04.122.0454.01.2.013.3.3.90.91.00.00	100	47.800,00
77	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.39.00.00	100	15.000,00
77	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.39.00.00	100	15.000,00
80	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.52.00.00	100	300,00
80	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.52.00.00	100	15.000,00
80	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.52.00.00	100	15.000,00
83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	2.000,00
83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	3.800,00
83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	6.200,00
83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	50.000,00
105	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.3.90.36.00.00	100	4.000,00
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	5.000,00
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	5.000,00
119	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.36.00.00	101	5.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	7.628,00
131	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.4.4.90.51.00.00	101	85.196,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 7 de 20

132	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.4.4.90.52.00.00	122	94.612,00
138	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.3.90.39.00.00	101	100,00
158	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.3.90.30.00.00	100	10.000,00
162	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.3.3.90.30.00.00	101	4.900,00
165	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.4.4.90.51.00.00	101	23.435,00
168	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.91.13.00.00	118	1.500,00
182	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.11.00.00	102	5.400,00
183	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.13.00.00	102	5.310,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	2.000,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	15.000,00
187	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.36.00.00	102	8.200,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	1.500,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	3.000,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	8.840,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	9.100,00
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	102	7.500,00
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	102	7.785,00
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	102	20.340,80
208	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.91.13.00.00	102	7.900,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	102	2.050,00
214	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.90.13.00.00	102	6.400,00
214	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.90.13.00.00	159	500,00
215	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.91.13.00.00	159	500,00
217	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.30.00.00	102	1.500,00
219	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.39.00.00	102	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 8 de 20

221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	208,68
221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	293,55
221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	5.700,00
221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	7.500,00
221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	12.000,00
221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	17.500,00
222	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.11.00.00	102	1.560,00
223	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.13.00.00	102	300,00
228	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.4.4.90.52.00.00	102	50,00
241	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.91.13.00.00	102	15.000,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	500,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	4.600,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	22.400,00
244	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.36.00.00	102	1.000,00
244	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.36.00.00	102	1.130,00
246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	2.027,97
246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	5.485,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	38.103,00
255	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.30.00.00	102	2.000,00
257	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.39.00.00	102	6.100,00
267	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.1.90.13.00.00	102	2.000,00
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	5.000,00
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	30.000,00
279	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.11.00.00	102	7.605,00
279	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.11.00.00	102	15.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 9 de 20

280	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.13.00.00	102	3.000,00
286	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00	100	5.000,00
286	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00	100	8.000,00
286	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00	100	8.730,00
286	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00	100	20.000,00
290	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.30.00.00	100	3.170,00
291	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.36.00.00	100	2.500,00
294	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.48.00.00	100	5.850,00
329	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.30.00.00	100	17.540,00
332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	100,00
332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	1.000,00
332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	5.000,00
334	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.52.00.00	100	5.095,00
340	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.30.00.00	100	10.000,00
365	02.01.18.00.04.122.0040.22.2.109.3.3.90.39.00.00	100	840,00
365	02.01.18.00.04.122.0040.22.2.109.3.3.90.39.00.00	100	3.000,00
365	02.01.18.00.04.122.0040.22.2.109.3.3.90.39.00.00	100	4.000,00
387	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.52.00.00	100	8.725,00
411	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.13.00.00	100	6.300,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	2.500,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	10.000,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	18.000,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	25.800,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	30.000,00
445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 10 de 20

445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	4.000,00
445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	4.200,00
445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	10.000,00
445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	15.000,00
445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	20.000,00
TOTAL:			1.002.710,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
23	02.01.01.00.04.122.0293.01.2.006.3.3.70.41.00.00	100	15.000,00
24	02.01.01.00.06.122.0462.10.2.161.3.3.90.30.00.00	100	500,00
27	02.01.01.00.06.122.0462.10.2.161.4.4.90.52.00.00	100	1.500,00
41	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.39.00.00	100	1.300,00
47	02.01.01.00.06.181.0462.08.4.006.3.3.90.39.00.00	100	1.500,00
64	02.01.04.00.04.121.0040.07.2.016.3.3.90.30.00.00	100	5.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	2.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	2.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	3.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	10.000,00
71	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.91.13.00.00	100	25.800,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	5.000,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	6.400,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	15.400,00
76	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.36.00.00	100	8.730,00
85	02.01.05.00.04.122.0066.03.3.001.4.4.90.51.00.00	100	15.000,00
91	02.01.05.00.04.122.0293.02.1.011.3.3.90.36.00.00	100	2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 11 de 20

91	02.01.05.00.04.122.0293.02.1.011.3.3.90.36.00.00	100	18.000,00
93	02.01.05.00.04.122.0293.02.1.011.4.4.90.52.00.00	100	30.000,00
98	02.01.05.00.04.122.0293.04.2.030.3.3.90.39.00.00	100	100,00
98	02.01.05.00.04.122.0293.04.2.030.3.3.90.39.00.00	100	1.000,00
104	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.3.90.35.00.00	100	15.000,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	101	5.000,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	101	7.628,00
128	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.3.3.90.30.00.00	101	5.000,00
129	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.3.3.90.36.00.00	101	5.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	118	1.500,00
150	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.30.00.00	101	1.000,00
150	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.30.00.00	101	3.170,00
150	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.30.00.00	101	4.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	101	85.196,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	122	94.612,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	50,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	100,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	300,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	1.560,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	5.485,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	7.605,00
154	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.11.00.00	100	50.000,00
155	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.13.00.00	100	5.310,00
155	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.1.90.13.00.00	100	8.840,00
163	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.3.3.90.36.00.00	100	4.600,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 12 de 20

169	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.3.90.30.00.00	101	4.900,00
175	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.3.90.30.00.00	101	23.435,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	159	500,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	159	500,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	153	293,55
202	02.01.09.00.10.301.0340.01.2.129.3.3.71.70.00.00	102	2.000,00
202	02.01.09.00.10.301.0340.01.2.129.3.3.71.70.00.00	102	3.800,00
202	02.01.09.00.10.301.0340.01.2.129.3.3.71.70.00.00	102	4.200,00
212	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.4.4.90.52.00.00	153	7.500,00
228	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.4.4.90.52.00.00	102	300,00
228	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.4.4.90.52.00.00	102	2.050,00
228	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.4.4.90.52.00.00	153	5.700,00
245	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.39.00.00	102	1.130,00
245	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.39.00.00	102	9.100,00
253	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.51.00.00	153	208,68
254	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.52.00.00	102	5.000,00
254	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.52.00.00	153	17.500,00
259	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.4.4.90.52.00.00	153	12.000,00
277	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.4.4.90.52.00.00	102	7.500,00
284	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.3.90.39.00.00	102	4.000,00
292	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.39.00.00	100	7.785,00
321	02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.30.00.00	100	300,00
321	02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.30.00.00	100	1.000,00
321	02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.30.00.00	100	2.027,97
330	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.33.00.00	100	6.100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 13 de 20

332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	20.340,80
333	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.51.00.00	100	2.500,00
333	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.51.00.00	100	8.200,00
333	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.51.00.00	100	47.800,00
334	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.52.00.00	100	8.000,00
334	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.52.00.00	100	15.000,00
334	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.52.00.00	100	15.000,00
342	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.39.00.00	100	5.095,00
342	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.39.00.00	100	10.000,00
342	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.39.00.00	100	17.540,00
364	02.01.18.00.04.122.0040.22.2.109.3.3.90.30.00.00	100	3.000,00
368	02.01.20.00.04.122.0040.24.2.095.3.3.90.14.00.00	100	4.000,00
373	02.01.21.00.04.122.0040.25.2.093.3.3.90.30.00.00	100	840,00
378	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.1.90.04.00.00	100	10.000,00
385	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.39.00.00	100	30.000,00
413	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.3.90.30.00.00	100	6.300,00
419	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.30.00.00	100	8.725,00
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	100	3.000,00
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	100	5.400,00
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	100	15.000,00
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	100	22.400,00
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	100	38.103,00
424	02.01.22.00.26.452.0420.17.2.155.3.3.90.30.00.00	100	5.850,00
425	02.01.22.00.26.452.0420.17.2.155.3.3.90.36.00.00	100	2.500,00
432	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.39.00.00	100	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 14 de 20

447	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.4.4.90.51.00.00	100	15.000,00
449	02.01.23.00.13.391.0066.15.3.005.3.3.90.30.00.00	100	20.000,00
450	02.01.23.00.13.391.0066.15.3.005.3.3.90.36.00.00	100	10.000,00
451	02.01.23.00.13.391.0066.15.3.005.3.3.90.39.00.00	100	6.200,00
451	02.01.23.00.13.391.0066.15.3.005.3.3.90.39.00.00	100	7.900,00
452	02.01.23.00.13.391.0066.15.3.005.4.4.90.51.00.00	100	20.000,00
TOTAL:			1.002.710,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de outubro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 15 de 20

### DECRETO Nº 1154 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar por alteração de fonte no valor de 11.246,79 (Onze mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
253	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.51.00.00	153	1.267,44
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	117	9.979,35
TOTAL:			11.246,79

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
253	02.01.09.00.10.302.0498.06.7.019.4.4.90.51.00.00	253	1.267,44
421	02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.39.00.00	217	9.979,35
TOTAL:			11.246,79

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 19 de outubro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 16 de 20

### DECRETO Nº 1156 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 126.418,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	7.000,00
136	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.3.90.30.00.00	101	100,00
136	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.3.90.30.00.00	101	5.000,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	9.900,00
218	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.36.00.00	159	2.050,00
218	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.36.00.00	159	10.100,00
252	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.4.4.90.52.00.00	102	10.000,00
252	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.4.4.90.52.00.00	102	11.468,00
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	45.000,00
332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	1.000,00
332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	24.000,00
445	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.39.00.00	100	800,00
TOTAL:			126.418,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
36	02.01.01.00.06.181.0462.03.2.007.3.3.90.30.00.00	100	800,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 17 de 20

41	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.39.00.00	100	11.468,00
42	02.01.01.00.06.181.0462.07.4.005.3.3.90.30.00.00	100	10.000,00
114	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.1.90.13.00.00	101	5.000,00
121	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.40.00.00	101	100,00
168	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.91.13.00.00	101	7.000,00
211	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.39.00.00	159	2.050,00
220	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.40.00.00	159	10.100,00
308	02.01.10.00.08.244.0494.03.4.012.3.3.90.39.00.00	100	45.000,00
424	02.01.22.00.26.452.0420.17.2.155.3.3.90.30.00.00	100	24.000,00
425	02.01.22.00.26.452.0420.17.2.155.3.3.90.36.00.00	100	1.000,00
472	02.01.24.00.04.122.0040.30.2.157.3.3.90.36.00.00	100	9.900,00
TOTAL:			126.418,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 20 de outubro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 18 de 20

### DECRETO Nº 1158 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 131.567,44 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	119	1.300,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	119	21.000,00
152	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.39.00.00	106	65.000,00
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	153	1.267,44
249	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.30.00.00	164	3.000,00
249	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.30.00.00	164	10.000,00
249	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.30.00.00	164	30.000,00
TOTAL:			131.567,44

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes dos recursos citados no artigo 1º.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 21 de outubro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 19 de 20

### DECRETO Nº. 1181 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Declara “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Itapagipe/MG afetadas por chuvas intensas e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas que atingem o Município de Itapagipe/MG, com índices pluviométricos muito superiores do que nos anos anteriores;

**CONSIDERANDO** que as chuvas estão comprometendo a trafegabilidade nas estradas do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação emergencial em estradas rurais e pontes comprometidas pelo excesso de chuvas;

**CONSIDERANDO** que grande parte população reside na área rural, sendo assim a área mais atingida, pois o acesso se dá através de pontes e estradas rurais as quais foram comprometidas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

**CONSIDERANDO** que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Itapagipe/MG atingidas pelas chuvas intensas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 180

Página 20 de 20

**Art. 2º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à garantia de trânsito e trafegabilidade nas estradas rurais presente no Município de Itapagipe, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos atingidos pelas fortes chuvas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 15 de dezembro de 2021.

---

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito